J

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Run XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapara do Sul

PROJETO DE LEI № 3831 /2015.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo no valor de R\$ 21.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para manutenção, reestruturação e instrumentalização da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo.

§1º Banda Municipal "Dr. Cyro Carlos de Melo", inscrita no CNPJ Nº 08.765.783/0001-06, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil Reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2056, Elemento de Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 269.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municiais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos....dias do mês de......do ano de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM 103 12015

Secretário

Otomar Vivian Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015. Senhor Presidente. Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto objetivando conceder auxílio financeiro para manutenção, reestruturação, instrumentalização da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo.

O objetivo do presente Projeto de Lei de auxílio financeira no valor de R\$ R\$ 21.000,00 (vinte e um mil Reais) a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, servirá para custear as despesas com manutenção, reestruturação e instrumentalização, deixando a Banda em condições de apresentações em eventos culturais, cívicos e sociais do município e em outros municípios, bem como desenvolver projetos relacionados a música e a cultura.

Facilitar e melhorar o trabalho desenvolvido junto ao grupo nas mais variadas apresentações, as quais acontecem em média de 22 por ano, tanto na cidade como em outras cidades.

A diretoria trabalha com crianças, jovens e adultos de ambos os sexos. As idades variam de 09 a 70 anos, sendo 21, com idades entre 09 a 15; 06 com idades de 16 a 20 anos; 04 com idades de 20 a 50 anos e 07 com idades de 51 a 70 anos, totalizando 38 pessoas.

A apreciação do Poder Legislativo, vez que esta é uma medida de incentivo e difusão da cultura artística musical em nosso Município.

Caçapava do Sul, 11 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL CAÇARAVA DO SUL - RS

APROVADO EM 103 ,2015

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 3831 /2015 ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, para firmar convênio e conceder auxílio financeiro a **BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.765.783/0001-06, no valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº 2056, Elemento de Despesa nº 33.50.41 e Reduzido nº 269.

Informa o Projeto que o auxílio deverá ser usado para a manutenção, reestruturação e instrumentalização da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo e que será repassado conforme o cronograma de desembolso da Secretaria da Fazenda e após a apresentação das negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais. Salienta que a beneficiário deverá manter a regularidade das obrigações fiscais durante a vigência do auxílio financeiro e de prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e a Lei Orgânica Municipal, no art. 36, X estabelece a competência da Câmara para, com a sanção do Prefeito, de legislar sobre a concessão de auxílio e subvenções e o art. 80, XII informa que é da competência do Prefeito celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

Decorre do acima exposto que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não contendo ilegalidade e inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos seus trâmites regimentais com posterior apreciação do Plenário.

Caçapava Ob Sul, 13 de março de 2015

É o parecer, s.m.j.

(ÄMARA MUNICIPAL CAÇAPAVA DO SUL - RS

PROVADO EM 16,03 72015

Secretário

Assessor Jurídico

Bel. Quiz Pinto Torres

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3831/2015

Autor: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo no valor de R\$21.000,00, e dá outras providências".

Parecer CCJ

Presidente	Antônio Tolfo - Bingo	PP	X	Bank
Relator	Peter Linhares	SDD	X	Ant
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	*	

Sala das Sessões, 16 de março de 2015

